LEI Nº. 5.176 DE 10/10/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E A PROCESSAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2011) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e a processar despesa do exercício de 2011, no valor de R$ 244,80 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), referente a valores apurados através da nota fiscal nº. 385, e, R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), referente à nota fiscal nº. 136, cuja empresa **CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** é a credora dos valores previstos neste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de outubro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento